PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Ofício N.°
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.817 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À ENTIDADE QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano com a área de 1.080,00 m2, situado na Vila Esperança, dentro das seguintes confrontações: 30,00 m de frente pela rua Avelino Furtado de Mendonça; 30,00 m pelos fundos; 36,00 m pela rua João Lacerda e 36,00 m pelo outro lado, terreno este, compreendido dos lotes 7, 8, e 9, da quadra s/n da planta cadastral da cidade, doação esta que será feita ao CANTINHO DA SOPA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção de um barracão para fins assistenciais, tendo a beneficiada um prazo de 2 anos para execução da construção.

Artigo 3º - A construção citada no artigo 2º desta Lei, será executada após a planta apresentada e aprovada pela Prefeitura.

Artigo 4º - O terreno objeto da presente doação, não poderá ser transferida a terceiros e nem disvirtuado a sua finalidade.

Artigo 5º - A não construção dentro do prazo estipulado no artigo 2º desta Lei, importa no retorno do terreno ao Patrimônio do Município, sem restrições.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 53 e v.
FRUTAL 13 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista